



## RESOLUÇÃO CP Nº 08/2023

*Altera o art. 76 do Regimento Interno da OAB/SC aprovado na sessão plenária realizada em 06 de agosto de 2021.*

**O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 58, I, da Lei nº 8.906/94 e art. 25, XIII, do Regimento Interno da OAB/SC, em cumprimento à deliberação aprovada por unanimidade na sessão plenária realizada em 21/07/2023,

### RESOLVE

Art. 1º O §3º do art. 76 do Regimento Interno da OAB/SC passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76. ....  
.....

§ 3º. Em questões já pacificadas no âmbito da respectiva Câmara julgadora e observados os precedentes dos Conselhos Estadual e Federal, as decisões poderão ser proferidas monocraticamente pelo relator” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

**Registre-se.  
Publique-se.**

Florianópolis, 21 de julho de 2023.

**CLÁUDIA DA SILVA PRUDÊNCIO**  
Presidente

**MARIA TERESINHA ERBS**  
Secretária-Geral  
Relatora